



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**DECRETO Nº 1.986, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

***Dispõe sobre a anulação dos atos administrativos decorrentes da emissão de Declarações aos loteamentos unifamiliares, Krindges, Reckziegel, Knob, Schneider e Colina/Wajopi.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.966 de 21 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO os ensaios de infiltração realizados por sondagem, presentes nos pedidos de licença prévia dos loteamentos unifamiliares, Krindges, Reckziegel, Knob, Schneider e Colina/Wajopi. Que apresentaram baixa permeabilidade do solo.

CONSIDERANDO os condicionantes impostos nas licenças ambientais emitidas para os loteamentos supracitados.

CONSIDERANDO as atas do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, nºs 05/2012 e 06/2012, que estabelecem a partir de iniciativa dos empreendedores envolvidos, que seriam realizados Termos de Ajuste de Conduta com a finalidade de comprometer os empreendedores a realizar a entrega do material necessário para a canalização das redes coletoras de efluentes domésticos dos respectivos empreendimentos e comprometer o executivo municipal, a realizar a elaboração dos projetos das respectivas redes coletoras e execução das obras de implantação do devido sistema.

CONSIDERANDO os Termos de Ajuste de Conduta efetivamente firmados entre o executivo municipal e os empreendedores dos loteamentos supracitados tendo em vista a adequação das atividades às normas de saneamento e resíduos municipais.

CONSIDERANDO a devida notificação tempestiva e eficiente, do executivo municipal aos empreendedores dos loteamentos, objetivando a entrega dos materiais necessários para a realização da canalização das redes coletoras de efluentes domésticos dos respectivos empreendimentos.

CONSIDERANDO a contranotificação, apresentada através de protocolo nº 245/2018.

CONSIDERANDO as declarações emitidas pelo executivo municipal que citam:

“e) que a área de terras não está sujeita ao projeto da rede de esgoto cloacal na cidade sendo usados para os mesmos, fossas sépticas, filtros anaeróbicos e sumidouros.”

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que obriga a administração Pública a controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos previsto no art. 53 da Lei 9.784/99.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

CONSIDERANDO a Resolução COMDEMA nº 01/2018 que delibera sobre os princípios, condições, prazos no tocante a canalização das redes coletoras de efluentes domésticos dos loteamentos unifamiliares, Krindges, Reckziegel, Knob, Schneider e Colina/Wajopi.

### **DECRETA**

Art. 1º Ficam anulados quaisquer itens presentes em Declarações emitidas pelo Município aos empreendedores dos loteamentos unifamiliares, Krindges, Reckziegel, Knob, Schneider e Colina/Wajopi. Que cite que “a área de terras não está sujeita ao projeto da rede de esgoto cloacal na cidade sendo usados para os mesmos, fossas sépticas, filtros anaeróbicos e sumidouros.” ou textos equivalentes.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 60 dias a contar da presente data, para entrega dos materiais previstos nos respectivos projetos de redes coletoras de efluentes com termos de ajuste de conduta cujos prazos previstos no item 2.3 encontram-se prescritos.

§ 1º Os termos de ajuste de conduta cujos prazos previstos no item 2.3 encontram-se válidos, deverão respeitar os prazos previstos em seus próprios instrumentos.

Art. 3º Fica concedido o prazo de até dois anos, prorrogável por igual período, a partir da data de entrega dos materiais, para execução das obras de implantação dos sistemas referidos no Art. 2º caput.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 1.978, de 09 de agosto de 2018.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de agosto de 2018.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*  
**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretaria Municipal da Adm. Ind. e Comércio